



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 390 PROJETO DE LEI: 24 / 2016

Autor: LUIZ ALBERTO PEREIRA

Ementa: DENOMINA RUA VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO, O LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RESIDENCIAL MARIA DULCE" QUE ESPECIFICA.

ANDAMENTO

ENTRADA 24/03/16 HORA: _____ : _____
PROTOCOLO Nº 390/16 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____
VOTAÇÃO: única QUORUM: simples
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Aut. 020/16 - of. 058/16

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 6553/16 - 10m, 08/04/16

VETO

SIM: _____ NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

102
p

PROJETO DE LEI nº 24 /2016

“Denomina RUA VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO, o logradouro público do loteamento denominado “Jardim Residencial Maria Dulce” que especifica.

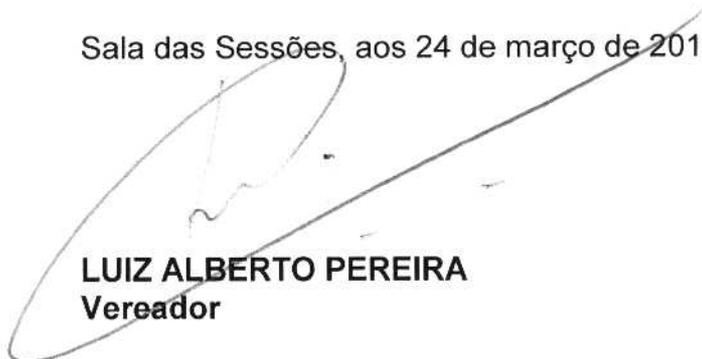
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **“RUA VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO”**, a rua 13 (treze), do loteamento **“Jardim Residencial Maria Dulce”**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 24 de março de 2016.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

103
14
103
14

J U S T I F I C A T I V A

JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO nasceu em Congonhal (MG), no dia 11 de junho de 1936, sendo o filho mais velho de uma família de 10 irmãos e cursou até a 5ª série na Escola da Fazenda São Domingos, que pertencia ao seu avô.

Com 15 anos de idade mudou-se para Extrema (MG), onde seus pais compraram um sítio e trabalhavam com produção de leite.

No ano de 1956 casou-se com Nilza Evangelista Franco, com quem tem 05 filhos: Carlos, Lucia, João Batista, Sandra e Adriana, que lhes deram 07 netos e 01 bisneto, por enquanto, pois a família continua crescendo!

No ano de 1957 seus pais venderam o sítio e montaram uma fábrica de queijo na cidade de Extrema (MG), onde trabalhavam conjuntamente com seus filhos e forneciam toda a produção para atacadistas da cidade de São Paulo.

Em 1959, mudou-se com sua esposa e filhos para a capital paulista, onde foi trabalhar como motorista de ônibus urbano. Depois se especializou em direção de Carretas e passou a trabalhar como "Cegonheiro", durante 08 anos.

Em 1969 retornou com sua família para Extrema (MG), comprou um Caminhão Caçamba e passou a trabalhar por conta própria nos Estados da Bahia e do Mato Grosso, transportando terra e cascalho para pavimentação das rodovias estaduais e federais daquelas localidades.

Nessa época conheceu muitas belezas naturais do nosso imenso País, trabalhando pelas rodovias.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including what appears to be 'P. 04' and 'HP'.

Em 1970, para ficar mais próximo de sua família, passou a trabalhar na Transportadora Transoto da cidade de Belo Horizonte (MG), onde transportava aço para as capitais de São Paulo e Rio de Janeiro.

Em maio de 1973, aos 37 anos de idade, sofreu um grave acidente de trabalho dentro da Empresa Volkswagen em São Bernardo de Campo, onde fazia o descarregamento da carga de tubos de aço trefilado e teve a perna esquerda amputada, o que o impediu de continuar trabalhando como motorista de caminhão da Transoto e foi aposentado por invalidez.

Em janeiro de 1977 mudou-se para Indaiatuba (SP), em busca de estudos para seus filhos e uma vida melhor para toda a família.

Como bom mineiro logo fez muitos amigos, dentre eles a Sra. Dalva Denny, que o convidou para ingressar na política filiando-se ao PTB.

Em 1987 após vários contatos com outras cidades da região, tornou-se o Sócio-Fundador da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Indaiatuba, trazendo vários benefícios para os aposentados de nossa cidade.

Em 1988, a convite do Dr. Clain Ferrari, na época candidato a Prefeito, concorreu ao cargo de Vereador, ficou conhecido como o "João da Muleta", e conseguiu a 1ª suplência da coligação, assumiu em setembro de 1989 e ficou até março de 1991, nesse período desenvolveu diversos projetos que beneficiaram a população de nossa Indaiatuba, dentre eles destaca-se a Lei que beneficia os aposentados com desconto no IPTU de 50% do valor predial, vigente até hoje.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

pro 5
lp
pro 5
47

Nessa gestão, buscando um pouco mais de lazer para os aposentados, fez um acordo entre os Presidentes dos Condomínios Mosteiro de Itaici e Vale das Laranjeiras permitindo aos aposentados pescarem nos lagos existentes nessas localidades, mediante a apresentação de uma carteirinha de identificação que era emitida pela Prefeitura de Indaiatuba com a assinatura do vereador João Franco, o que ocorre até hoje.

Em 1992 foi eleito o 3º vereador mais votado dentre os 250 candidatos, exerceu seu mandato até 1996.

Nesse período um dos benefícios que ganhou um grande destaque político, foi a indicação para o Deputado Estadual Sr. Campos Machado para que fizesse a Lei nº 9055 a qual liberou a legislação fúnebre dentro do Estado de SP, antes dela os agentes funerários não podiam ultrapassar a fronteira de cada município, a promulgação da Lei trouxe grande alívio à dor das famílias que tinham que levar seus entes queridos para enterrar em outras cidades.

Em 1998, mesmo não sendo reeleito, fez uma solicitação ao Deputado Federal Arnaldo Faria de Sá, para que melhorasse a segurança da nossa cidade. Atendendo ao pedido feito pelo amigo João Franco, o deputado viabilizou junto ao Estado a vinda da 4ª Cia da Polícia Militar para Indaiatuba, aumentando o contingente da PM para melhor atender nossa população.

Essa é uma marca do Sr. João Franco, mesmo não estando mais no Legislativo, nunca deixou de atender e ajudar a população de Indaiatuba, sempre manteve aberta a porta de sua casa e trata com muita atenção a todos aqueles que o procuram por um motivo ou outro, procurando solucionar os problemas que ali chegam da melhor forma possível.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

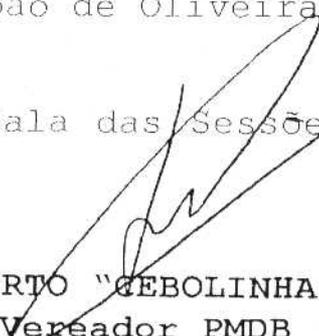
folha
no 6
4

Atualmente, o senhor João Franco trabalha como assessor de Gabinete com o Prefeito Reinaldo Nogueira, por quem nutre grande respeito e estima, amigo de longa jornada pública.

Em seus momentos de descontração e lazer em rodas de amigos, o assunto que mais o deixa orgulho é dizer que viu e participou ativamente do crescimento de nossa cidade, cidade essa que o acolheu com muito carinho, e toda a sua família também! Onde viu todos os seus filhos se formarem na faculdade, onde viu seus netos nascerem. Faz questão de dizer que é mineiro de nascença, mas indaiatubano de coração!

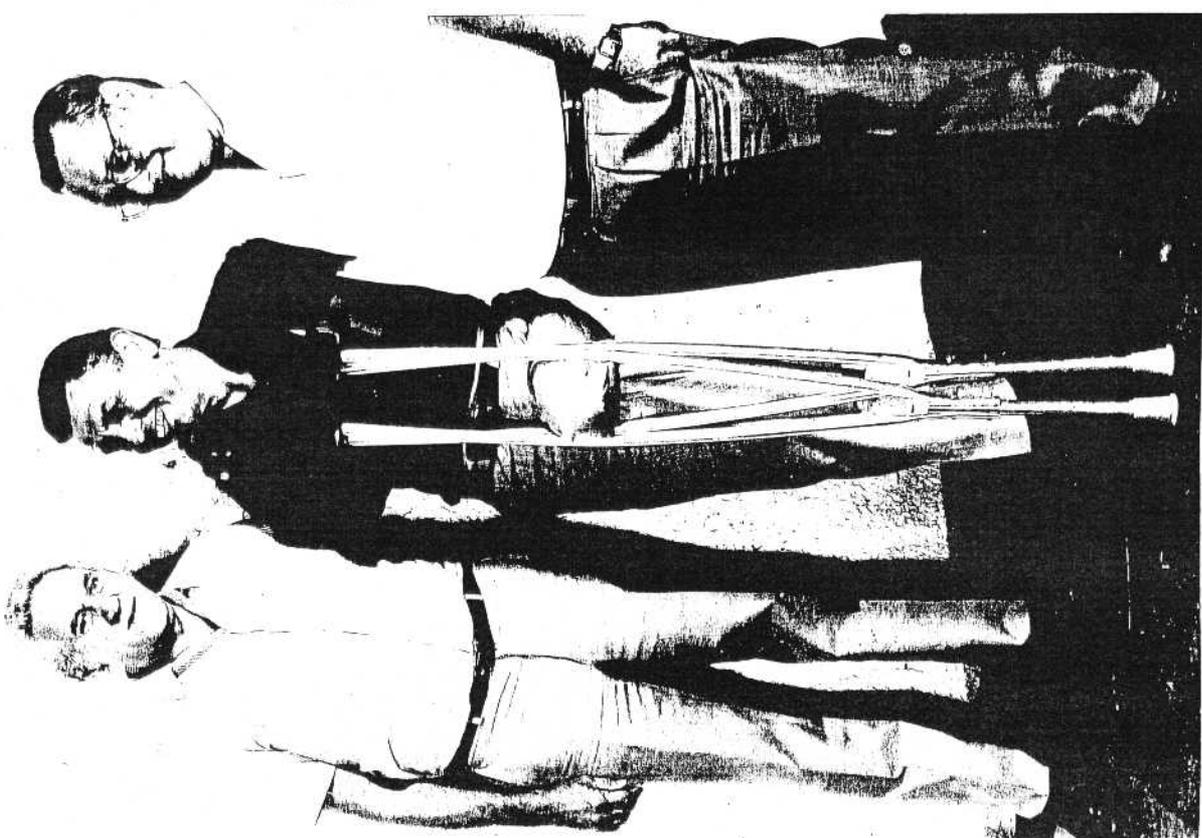
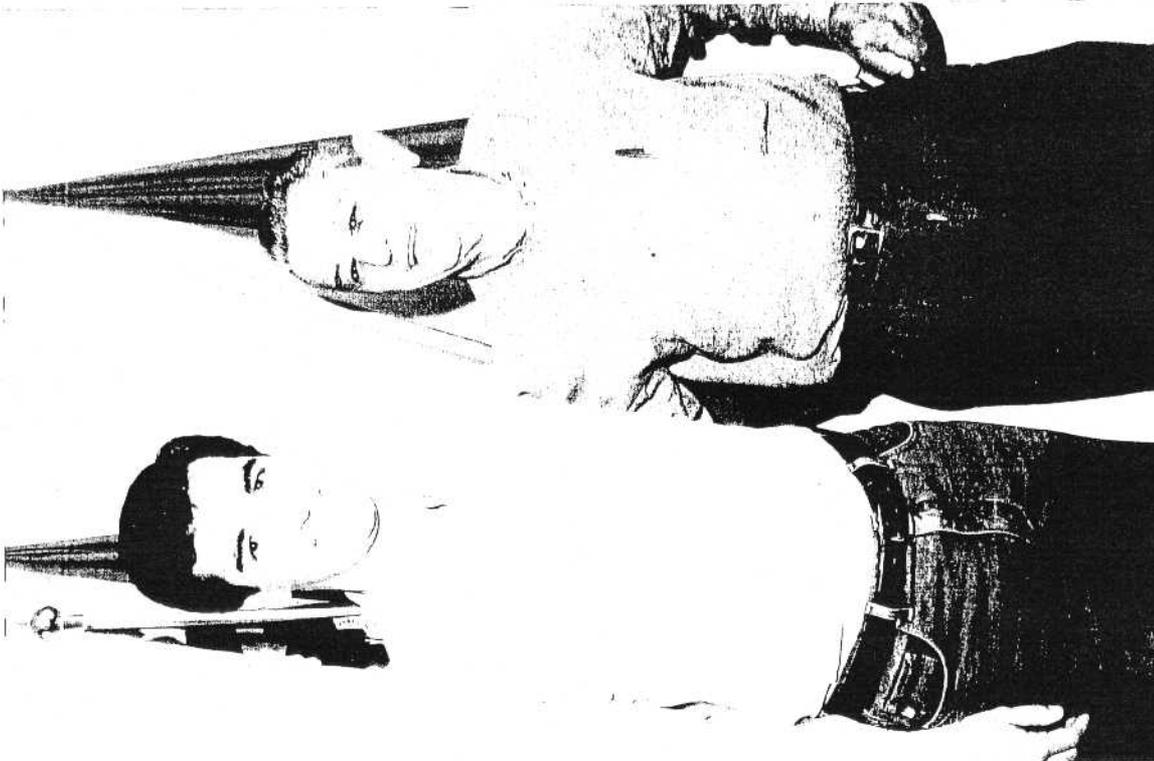
É com este breve Curriculum que apresento aos nobres Pares a presente propositura visando conceder o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. João de Oliveira Franco.

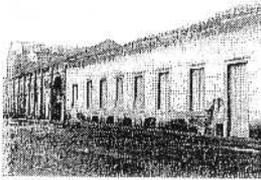
Sala das Sessões, 15 de junho de 2012.


LUIZ ALBERTO "GEBOLINHA" PEREIRA
Vereador PMDB



108
7



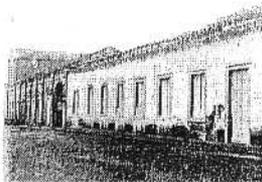


folha 39

BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: João de Oliveira Freixo
2. Data e local de nascimento - data e local do óbito (cidade, estado ou similar/país):
11/03/1936 - Congonhal - MG
11/04/1982 - Indaiatuba - SP
3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país): Congonhal - MG
4. Profissão: Contribuinte aposentado
5. Período de residência em Indaiatuba: 35 anos
5. Escolaridade: Fundamental
6. Estado Civil: Casado
7. Nome do cônjuge: Nilza Evangelista Freixo
8. Nome dos Filhos: Carlos Roberto de Oliveira
Maurício Lucas de Oliveira
João Batista de Oliveira
Camilla Helena de Oliveira
Helena de Oliveira Freixo Bordin
9. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

10

10. Atividades associativas e de classe (entidades filantrópicas às quais pertenceu):
1992 - Associação de moradores da Colônia de Indaiatuba

11. Atividades políticas (cargos políticos exercidos): 1992 - Vereador
1994 - 1998 - Vereador - Vereador suplente.

12. Homenagens, honorarias, títulos, prêmios e similares:
1992 - Título de Cidadão Indaiatubense

13. Participação na vida do município de Indaiatuba:
membro da comissão que deu nome de rua em 1992 - para a rua principal
membro da comissão de 1995
membro da comissão que elaborou a legislação municipal no período de 1997

14. Existência de arquivo pessoal a ser doado à Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
como fotos, CD's, DVD's, documentação escrita, vídeo, objetos e outros:

15. Três declarações de pessoas que confirmem terem conhecido o interessado,
assim como, as alegações do mesmo apresentadas:

16. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário, endereço e telefone
para contato: Sérgio Roberto de Oliveira
Rua Capanga, 112 - Vila Maria Helena
Indaiatuba - SP - 13330-000

Indaiatuba, 10 de fevereiro de 2010.



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Fig

DECLARAÇÃO

Eu, Angélica Augusta Pagan
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Contadora
Residência: R. B. de Maco, 1332
Telefone fixo e celular: 3835 5971 / 19 9165421

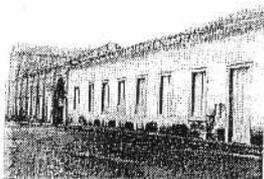
Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a) João de Oliveira Franco, há 20 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 16 de Fevereiro de 2016

Ass.: Angélica Augusta Pagan



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

12
4

DECLARAÇÃO

Eu, FRANCISCA MARIA DE MOURA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: CADÚCIDA
Profissão: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAR
Residência: RUA JOSÉ ZUPPI, 161, INDAIATUBA, SP
Telefone fixo e celular: (19) 3835-2645 / (19) 9242-1020

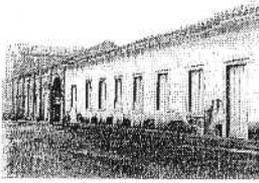
Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a) FRANCISCA MARIA DE MOURA, há 13 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 16 de Setembro de 2016.

Ass.: [Assinatura]



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

f. 13
14

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Aparecida Franco
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: divorçada
Profissão: Advogada
Residência: Rua José do Patrocínio, 209 - Cidade Nova
Telefone fixo e celular: 3834-1388 / 98232-8794

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a) José de Oliveira Franco, há 26 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 16 de fevereiro de 2016.

Ass.: Maria Aparecida Franco

14
up





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Handwritten notes: "P. 2" and "P. 15" with a signature.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO /2010

"Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. João de Oliveira Franco".

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

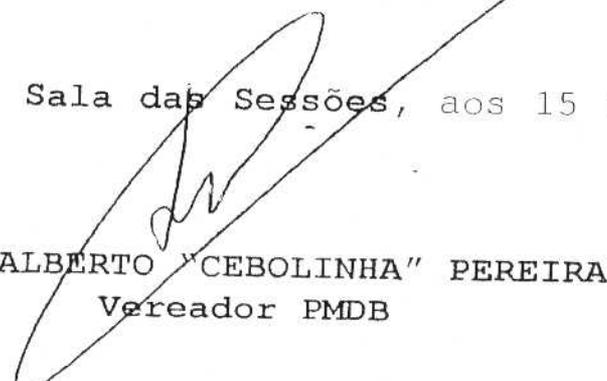
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO**, devendo ser designada data da sessão solene para entrega do título ao homenageado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 - Corpo Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 15 de junho de 2012.


LUIZ ALBERTO "CEBOLINHA" PEREIRA
Vereador PMDB



Handwritten initials/signature

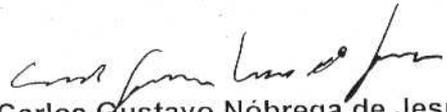
Ofício 40/2016

Indaiatuba, 16 de março de 2016

Exmo. Sr.
Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Em reunião ordinária, a Comissão de Análise de Nomes para Denominação dos Próprios Municipais, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que o **Sr. João de Oliveira Franco**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação.

Atenciosamente,


Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

P. 17
14

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 390 / 2016

Data da Entrada 24/03/2016 Hora da Entrada 16:17:00 Vencimento 20/09/2016

Proposição Número 24 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor LUIZ ALBERTO PEREIRA

Assunto Denomina Rua Vereador João de Oliveira Franco

Regime de Tramitação Ordinária

An. comissões. S.S., 28/3/16

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 04/04/16

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *APROVADO*

Observações do 2º Turno

Resultado Final

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

118
2

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 24/03/16, sob nº 024/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 390/16, com 18 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24/03/16.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo n.º 390 – PROJETO DE LEI no. 24/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de fls. 18 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "sub censura superior", nos termos dos Acórdãos anexos.

Indaiatuba, 28 de março de 2016.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 18 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

5Câmara Municipal de Indaiatuba, 28 de março de 2016.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Res
4

PROCESSO Nº 390 - PROJETO DE LEI Nº 24/2016

EMENTA: "Denomina Rua Vereador João de Oliveira Franco, o logradouro público do loteamento denominado "Jardim Residencial Maria Dulce, que especifica."

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 29 de março de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 21
4

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



Celio Massao Kanesaki
Presidente

Antônio Sposito Junior
Vice-Presidente



Carlos Alberto Rezende Lopes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 22
hp

PROCESSO Nº 390 - PROJETO DE LEI Nº 24/2016

EMENTA: "Denomina Rua Vereador João de Oliveira Franco, o logradouro público do loteamento denominado "Jardim Residencial Maria Dulce, que especifica."

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 29 de março de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fr. 23
HP

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

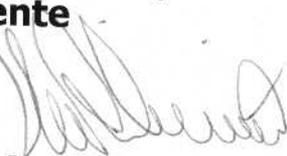
O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Helton Antonio Ribeiro
Vice-Presidente


Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 24
fp

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 31/08/2016.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

p. 25
H

Indaiatuba, aos 05 de abril de 2016.
Ofício GP/SEC nº 058/16.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 020/16 referente ao Projeto de Lei nº 024/16, que “Denomina RUA VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO, o logradouro público do loteamento denominado “Jardim Residencial Maria Dulce” que especifica”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 04 de abril do corrente.

Atenciosamente,



LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

26
AP

AUTÓGRAFO Nº 020/16

PROJETO DE LEI Nº 024/16

(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

“Denomina RUA VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO, o logradouro público do loteamento denominado “Jardim Residencial Maria Dulce” que especifica.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 04 de abril do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada “RUA VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO”, a Rua 13 (treze), do loteamento “Jardim Residencial Maria Dulce”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05 de abril de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

27
H

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 31/08/16.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

f. 28
14

Aut. Nº	20/16
P.L. Nº	24/16
Publ.:	09/04/2016

LEI Nº 6.553 DE 06 DE ABRIL DE 2016.
(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

"Denomina RUA VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO, o logradouro público do loteamento denominado "Jardim Residencial Maria Dulce" que especifica."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "RUA VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO", a Rua 13 (treze), do loteamento "Jardim Residencial Maria Dulce".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de abril de 2016,
186º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPEZ CRUZ
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 29
hp

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 29 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 31 / 08 / 2016.

José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

[Handwritten signature]
Diretor - Secretari.

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 31 / 08 / 2016.

[Handwritten signature]
Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria